



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.071

DE 19 DE JUNHO DE 2013.

(Autoriza a Prefeitura do Município de São Pedro celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a União, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram).

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a União, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram, cuja abrangência delimita-se pelos termos expostos na minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário